

LEI Nº 1.777/2025

DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Modifica e atualiza os anexos I, II e IV, da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Santa Margarida, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo I da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012, para alterar o NÍVEL de vencimento do cargo de pedreiro, que passa a vigorar com a modificação introduzida pela presente Lei.

ANEXO I				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Carga Horária
Pedreiro	NE 03	05	R\$ 2.500,00	40 horas semanais

Art. 2º - Fica modificado o anexo II da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012, para alterar o NÍVEL de vencimentos dos cargos de Diretor Contábil e de Diretor Administrativo Hospitalar, que passa a vigorar com a modificação introduzidas pela presente Lei.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Modalidade de Recrutamento
Diretor Contábil	Especial	01	R\$ 7.100,00	
Diretor Administrativo Hospitalar	Especial	01	R\$ 7.100,00	

Art. 3º - Fica criado, com a inclusão no anexo II da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012, o cargo de Diretor de Transporte e Trânsito, que passa a vigorar com a modificação introduzidas pela presente Lei.

ANEXO II				
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS				
Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Modalidade de Recrutamento
Diretor de Transporte e Trânsito	CC-2	01	R\$ 5.000,00	

Art. 4º - Fica criada, com a inclusão no anexo II da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012, mais uma vaga no cargo de Secretário Adjunto, que passa a vigorar com a modificação introduzidas pela presente Lei.

ANEXO II				
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS				
Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Modalidade de Recrutamento
Secretário Adjunto	CC-07	03	R\$ 2.650,00	

Art. 5º - Os vencimentos dos cargos de Assessor Jurídico III e Assessor Jurídico II, previstos na Lei Municipal 1.088/2006 passará a ser de R\$ 4.604,17 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) e R\$ 6.577,39 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 6º - O Anexo IV passa a vigorar acrescido da seguinte atribuição:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES
DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Descrição Sumária

Atuar junto à Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, sob a supervisão do Secretário da pasta, no organização e logística do serviços de transporte e na ordenação do trânsito na cidade de Santa Margarida e no Distrito de Ribeirão de São Domingos.

Descrição Detalhada

- Atuar sobre a orientação do Secretário Municipal correspondente, no apoio às ações administrativas da área;
- propor planos e programas relativa; às matérias de sua competência;
- Exercer a fiscalização e controle da frota municipal de veículos, coordenando o serviço de manutenção e logística da frota municipal;
- dar execução às decisões de caráter administrativo;
- Atuar na regulação do sistema de trânsito, visando melhor a mobilidade urbana local;
- executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa;
- a coordenação e execução da política da secretaria em que estiver vinculado;
- exercer outras atividades de acordo com a programação da pasta;

Art. 7º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2025.

Santa Margarida, 24 de janeiro de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito